



Contrato de Repasse

CONTRATO DE REPASSE Nº 820956 / 2015 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1027040-12 / 2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS - MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RICARDO PORTO DE MIRANDA, RG nº 72928930 SSP/MA, CPF nº 376.618.093-20, residente e domiciliado(a) à Av. dos Holandeses, nº11, Condomínio Farol da Ilha, Apto 153, Bloco V- Ponta D'Areia - São Luis/MA, conforme procuração lavrada em notas do Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3152-P, fls 182/183, em 16/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do Cartório 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 5968-P, fls 033, em 05/11/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS - MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JAILSON FAUSTO ALVES, portador do RG nº 036181662008-9 SSP - MA e CPF nº 225.945.313-91, residente e domiciliado(a) à AV. JUSCELINO KUBITCHEK -S/N- LIMA CAMPOS/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Urbanizacao da Orla da Lagoa de Lima Campos - 4a Etapa

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

LIMA CAMPOS - MA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projeto técnico de engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

Recursos do Repasse da União R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil e reais).

Nota de Empenho nº 2015NE800261, emitida em 09/11/2015, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0767.006.00647204-4.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 30/06/2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MARANHAO.

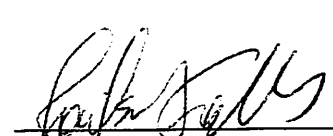
ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. JUSCELINO KUBITCHEK -S/N -LIMA CAMPOS MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA DE NAZARÉ E ODYLLO, 377 - CENTRO, SAO LUIS - MA.



Assinatura CONTRATANTE


Nome: RICARDO PORTO DE MIRANDA
CPF: 376.618.093-20


Assinatura CONTRATADO

Nome: JAILSON FAUSTO ALVES
CPF: 225.945.313-91

Testemunhas


Nome: Ana Paula Araujo Assunção
CPF: 051.350.783-39


Nome: Mateus Paiva Melo Torres
CPF: 607.338.653-21

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

**CONTRATO DE REPASSE Nº 820956/ 2015 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1027040-12 / 2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes

- estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
 - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
 - XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
 - XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua

funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

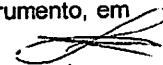
16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em



razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

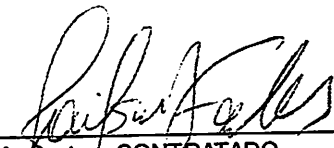
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SÃO LUIS / MA , 30 de dezembro de 2015

Local/data




Assinatura CONTRATANTE
Nome: RICARDO PORTO DE MIRANDA
CPF: 376.618.093-20



Assinatura CONTRATADO
Nome: JAILSON FAUSTO ALVES
CPF: 225.945.313-91

Testemunhas



Nome: Ana Paula Araújo Assunção
CPF: 051.350.783-39



Nome: Mateus Paiva Melo Torres
CPF: 607.338.653-21



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Assinatura CONTRATANTE

Nome: RICARDO PORTO DE MIRANDA

CPF: 376.618.093-20

Assinatura CONTRATADO

Nome: JAILSON FAUSTO ALVES

CPF: 225.945.313-91

Testemunhas

Nome: Ana Paula Araújo Assunção

CPF: 051.350.783-39

Nome: Mateus Paiva Melo Torres

CPF: 607.338.653-21



Nº / ANO DA PROPOSTA:

009640/2015

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos - 4ª Etapa.

JUSTIFICATIVA:

Localizado na mesorregião do Centro maranhense e na microrregião do médio Mearim, Lima Campos, é um município brasileiro do Estado do Maranhão. Situa-se a 280 km de São Luis, capital do Estado do Maranhão. O município com 11.423 habitantes, situa-se à margem direita da BR 135, é em parte cortada pela MA /119. Recentemente descobriu-se na região a existência gás. A empresa Parnaíba Gás Natural já iniciou os investimentos de produção de gás em Lima Campos. O gás extraído será levado até a Estação de produção de Gavião Branco, de onde seguirá para a Unidade de Tratamento de Gás (UTI) em Santo Antônio dos Lopes, com licença ambiental concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Maranhão (SEMA). Deste modo, com este importante investimento, houve um aumento significativo do contingente populacional e turístico em toda região. A cidade de Lima Campos apresenta no Centro, uma enorme lagoa que banha todo o Centro da cidade, conhecida anteriormente como "Ilha Tour". A Lagoa está localizada no centro geográfico Lima Campos. Por sua beleza singular, tornou-se o ponto turístico natural mais conhecido da cidade e região. A população realiza caminhada e passeios nas proximidades da lagoa. Com a grande circulação de turistas e moradores, o comércio no bairro também cresceu. Um dos principais pontos tradicionais e visitados por turistas do município próximo à lagoa é o restaurante Sabor da Orla, bastante agradável, com bela vista para a lagoa, serve as comidas regionais. O município é bastante visitado e festivo. Em Junho, Lima Campos recebe uma quantidade significativa de turistas e apreciadores para um festival tradicional da região, o "Lama Campos", este, corresponde a um Rally off road (fora da estrada) que acontece em um grande percurso no total de 02 dias com entrega de prêmios e comemorações em toda a região. Outro evento marcante, regionalizado que atrai muitos turistas á Lima Campos é o festejo da Padroeira da cidade, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, uma tradição que ocorre há mais de 30 anos na cidade através da Igreja Católica Ortodoxa de Lima Campos, são 03 dias de festas, com danças, barracas com comidas típicas e muita devoção à padroeira. A devoção no município à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro deve-se à ação dos missionários redentoristas que difundiram esta prática religiosa em suas áreas de atuação á chegar em Lima Campos. Em prol do crescimento econômico, melhoria de qualidade de vida da população e desenvolvimento do turismo o município anseia investimentos voltados ao turismo vislumbrando o melhoramento no acesso e infraestrutura turística da Lagoa de Lima Campos. Almeja-se a Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos – 4ª Etapa em virtude da expressiva expansão que o turismo vem apresentando nesta localidade. O turismo vem contribuindo pela geração de empregos diretos e indiretos no município, constituindo-se em uma nova opção econômica ligada ao setor e à demanda de lazer, deste modo, vislumbrando preservar e manter em boas condições um dos mais famosos cartões postais do município, a Administração Publica através do Ministério do Turismo almeja Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos. O projeto prevê a instalação de postes de iluminação, 04 barracas de informações turísticas, ciclovia, calçadão, playground, 30 bancos e deck para pescaria. Em anexo, segue o Croqui e a localização exata da obra, bem como a identificação dos pontos turísticos de Lima Campos. Cumpre ressaltar que as etapas anteriores da Lagoa de Lima Campo foram realizadas através recursos próprios da Administração Publica e de emendas Parlamentares, assim sendo, o projeto foi idealizado através dos convênios sob o números: 079222/2009,062894/2010 e 043105/2013, oriundos de emendas parlamentares, em prol do crescimento e desenvolvimento turístico da região.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:

CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 78777445872	NOME DO RESPONSÁVEL: NEUSVALDO FERREIRA LIMA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SQS 102, BL. C, APT 505	C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70330-030

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06933519000109					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Praça Duque de Caxias, s/n					
CIDADE: LIMA CAMPOS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0819	CEP: 65728-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 9936461112
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0767-6		CONTA CORRENTE: 0066472044		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 22594531391			NOME DO RESPONSÁVEL: JAILSON FAUSTO ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: AV.PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº90 PX A IGREJA					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 500.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 12.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2015	R\$ 487.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 12.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2015	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/06/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos - 4ª Etapa.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 500.000,00	Início 01/01/2016	Término Previsto: 01/06/2016	
Valor Global: R\$ 500.000,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos - 4ª Etapa.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 500.000,00	01/01/2016	01/06/2016

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos - 4ª Etapa.	VALOR DA META: R\$ 487.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 487.500,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos - 4ª Etapa.	VALOR DA META: R\$ 12.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 12.500,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Urbanização da Orla da Lagoa de Lima Campos - 4ª Etapa.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede			
CEP: 65000-000	UF: MA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0819	MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500.000,00	V.TOTAL: R\$ 500.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 500.000,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 OBRA : URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS-4ª ETAPA
 DATA : JUNHO DE 2016
 LOCAL : SEDE DO MUNICÍPIO



CAIXA QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA

Empreendimento

URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS-4ª ETAPA

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasso	Contrapartida		Outras Fontes	Total	INC. %
					Financeira	Física			
1	URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS-4ª ETAPA	M²	696,80	487.500,00	12.500,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS				487.500,00	12.500,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00

SÃO LUÍS, 19 DE JUNH DE 2016

LOCAL E DATA

JAILSON FAUSTO ALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura, sob carimbo, do representante legal Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09



INFORMAÇÕES BÁSICAS

URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS – 4ª ETAPA

- **SEDE DO MUNICÍPIO**

PROPRIETÁRIO :

Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José Nilton Lima Chaves-ENGº CIVIL/ARQUITETO (CREA 10531432-4)



MEMORIAL DESCRITIVO

A obra caracteriza-se pela urbanização da 4ª etapa da orla da lagoa situada no centro de Lima Campos.

1. CADERNO DE ENCARGOS - INTRODUÇÃO E ESCLARECIMENTOS

1.1. Introdução

Estas especificações englobam as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADA, e da Prefeitura Municipal de Lima Campos, doravante designado de CONTRATANTE, referente às Especificações e Normas Técnicas de execução dos serviços acima especificados, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

1.3. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços



mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidas em anexo.

1.4. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste Caderno de Encargos e Memorial Descritivo e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Quaisquer divergências entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos e Memorial Descritivo, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

1.5. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverão atender as determinações do CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contento os nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, etc.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Equipamentos e Materiais de Segurança

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança dos trabalhos, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.



2.2. Materiais de Construção

A não ser quando especificados, todos os materiais a empregar serão nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações.

Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

2.3 Canteiro da Obra

O canteiro da obra deverá ser instalado em uma região central em relação aos trechos em que ocorrerão as obras. Fica a critério do Contratado a elaboração do layout do canteiro, no que se refere ao posicionamento dos elementos componentes do Canteiro de Obra, ficando apenas a condição da Fiscalização aprovar previamente a distribuição destes elementos do Canteiro.

2.4 Placa da Obra

A(s) placa(s) da obra deverá (ão) ser colocada(s) em local bem visível definido pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.



2.5 Limpeza do Terreno

A completa limpeza da obra será efetuada manual ou mecanicamente, compreendendo os serviços de remoção da totalidade do material produzido por esta operação, deixando a área livre de resíduos, tomando-se todos os devidos cuidados para evitar danos a terceiros. Será procedida, obrigatoriamente, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a ser produzidos pelos processos construtivos e que tenham sido acumulados no terreno.

2.6 Demolições e Retiradas

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados todos os devidos cuidados, de forma a se evitar qualquer dano a terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados, pelo Contratado, de acordo com as exigências e normas da municipalidade local, cujos ônus são de sua inteira responsabilidade. Os materiais remanescentes das demolições e considerados passíveis de reaproveitamento serão removidos e transportados pelo Contratado, para depósitos indicados pela fiscalização.

2.7 Locação da Obra

A locação deverá ser executada de acordo com critérios técnicos do Contratado, desde que siga as orientações da Fiscalização. O Contratado procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a Fiscalização, após consulta por parte do Contratado, procederá a análise do ocorrido e comunicará a sua deliberação e



orientação de procedimento. Depois de atendidas, todas as exigências da Fiscalização, esta emitirá a sua aprovação da locação da obra.

2.8 Movimento de Terra

O movimento de terra, quando necessário, compreende todo o procedimento executivo de corte e aterro do terreno natural, seja manual ou com utilização de equipamentos mecânicos, cujo objetivo básico é atingir o nível planimétrico previsto no projeto ou aquele adotado e autorizado pela Fiscalização. Salvo especificação em contrário, todo o material de aterro deverá ser adquirido pelo Contratado, cuja qualidade e aceitação, por parte da Fiscalização, se restringirá ao exame da qualidade do material da remessa analisada.

2.9 Carga e Transporte Manual e Mecânico

Ficam a cargo do Contratado, as despesas com transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

2.10 Reaterro

Nos trechos trabalhados, onde for necessário, deverão ser efetuados os cortes das partes excedentes e a remoção deste material para as cotas mais baixas, nivelando assim toda a área envolvida pela obra. Do volume total oriundo da escavação, a parte considerada apropriada para reaterro, a critério da Fiscalização, deverá ser reaproveitada, sendo que neste caso, a remuneração destes serviços será considerada como aterro sem aquisição de material.



2.11 Elementos arquitetônicos

2.11.1 Quiosques

Serão executados com estrutura em concreto armado (fundações, pilares e vigas), fechamento em alvenaria de tijolos cerâmicos e cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira de lei.

Os quiosques terão peitoris em granito verde, nas quatro paredes para servirem de apoio à venda de produtos alimentícios, além de uma bancada com cuba em aço inox com o mesmo granito.

2.11.2 Estacionamento

O estacionamento terá vagas demarcadas, com piso 5cm mais baixo que o piso do passeio, será executado piso em concreto novelado com régua de alumínio, ficando com efeito rústico.

2.11.3 Traves em concreto armado

O conjunto de traves é formado por uma viga em concreto armado apoiada sobre 10(dez) pilares circulares.

2.11.4 Bancos

Os bancos serão confeccionados em concreto maciço, tendo sua superfície alisada para dar mais conforto ao usuário, suas dimensões e formas estão informadas no projeto de arquitetura.

2.11.5 Rampas de acesso

O projeto contempla 02(duas) rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, mais especificamente usuários cadeirantes.



2.11.6 Cerca em madeira

Visando limitar o acesso dos usuários entre o espaço urbanizado e a lagoa, será construída uma cerca em madeira de lei, com mourões maciços e tábuas, visando recuperar a leitura visual dos antigos currais que existiam na região.

2.11.7 Iluminação

A iluminação do espaço urbanizado será feita com 12(doze) postes em concreto, seção circular, cada um com 02(duas) luminárias fechadas e lâmpadas de vapor de mercúrio brancas. Todos os postes serão aterrados com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

2.11.8 Instalações elétricas

As instalações elétricas obedecem ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepôr e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

2.11.9 Instalações hidrosanitárias

Será implantada uma rede de distribuição (vide projeto de instalações hidráulicas) para alimentar as pias dos quiosques e as áreas verdes.

Será implantada também uma rede de coleta de águas servidas das pias dos quiosques, que serão direcionadas para um conjunto tanque séptico/sumidouro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09



3. LIMPEZA

3.1 Condições Gerais

Durante a obra deverá ser feita periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido nos pisos ou demais equipamentos urbanos (bancos e rampa de acesso), bem como em quaisquer pisos acabados.

4. ENTREGA DA OBRA

4.1 Condições Gerais

Será considerada entregue a obra como um todo somente após a Fiscalização observar e constatar que todos os serviços executados estão de acordo com o que constam nas planilhas orçamentárias, e em perfeitas condições de uso.

Lima Campos-MA, 20 de junho de 2016


José Nilton Lima Chaves

ENGº CIVIL/ARQUITETO
CREA 10531432-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Executado	Falta Executar	
							Quant.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				38.867,73			-
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M²	696,80	3,01	2.097,37	100,00%	-	-
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REA	M²	215,19	38,13	8.205,19	100,00%	-	-
1.3	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	64,00	288,90	18.489,60	100,00%	-	-
1.4	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M²	25,00	322,57	8.064,25	100,00%	-	-
1.5	TAXA DE REGISTRO NO CREA	UND	1,00	178,00	178,00	100,00%	-	-
1.6	PLACA INDICATIVA DA OBRA 3,00 X 2,00	M²	6,00	272,22	1.633,32	100,00%	-	-
2	SERVIÇOS EM TERRA				84.641,78			-
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA SEÇÃO 0,50x0,50m	M3	538,86	40,88	22.028,60	100,00%	-	-
2.2	ATERRO COMPACTADO	M3	646,63	96,83	62.613,18	100,00%	-	-
3	PAREDES E PAINÉIS				7.043,17			-
3.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS 9x19x19cm, ASSENT. 1 VEZ, ESPESSURA 19cm, COM ARGAMASSA DE CIM.+AREIA TRAÇO 1:5	M2	34,80	202,39	7.043,17	100,00%	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Executado	Falta Executar	
							Quant.	Valor
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				24.653,07			22.070,32
4.1	ELETRODUTOS				2.582,75			-
4.1.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL (1")	M	39,80	6,33	250,67	100,00%	-	-
4.1.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL (3/4")	M	72,10	5,04	363,38	100,00%	-	-
4.1.3	Eletroduto PVC rígido Ø = 1.1/2"	M	45,20	9,06	409,51	100,00%	-	-
4.1.4	ELETRODUTO RÍGIDO PVC, (2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	135,20	11,31	1.529,11	100,00%	-	-
4.1.5	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4"	M	1,00	7,88	7,88	100,00%	-	-
4.1.6	ELETRODUTO PVC ROSCA 2.1/2"	M	1,00	22,20	22,20	100,00%	-	-
4.2	FIOS E CABOS				4.216,39			4.216,39
4.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²	M	23,00	1,71	39,33	0,00%	23,00	39,33
4.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	14,70	2,30	33,81	0,00%	14,70	33,81
4.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	119,10	3,21	382,31	0,00%	119,10	382,31
4.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	800,20	4,70	3.760,94	0,00%	800,20	3.760,94
4.3	CONEXÕES				1.673,43			1.673,43
4.3.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	12,00	106,68	1.280,16	0,00%	12,00	1.280,16
4.3.2	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	1,00	113,88	113,88	0,00%	1,00	113,88
4.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	3,00	15,95	47,85	0,00%	3,00	47,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Executado	Falta Executar	
							Quant.	Valor
4.3.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL	UND	6,00	26,96	161,76	0,00%	6,00	161,76
4.3.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UND	7,00	7,99	55,93	0,00%	7,00	55,93
4.3.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UND	1,00	13,85	13,85	0,00%	1,00	13,85
4.4	ILUMINAÇÃO				16.180,50			16.180,50
4.4.1	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	24,00	323,25	7.758,00	0,00%	24,00	7.758,00
4.4.2	Luminária fluorescente plafonier (sobrepór) com difusor plafonier	UND	13,00	105,49	1.371,37	0,00%	13,00	1.371,37
4.4.3	Lâmpada incandescente 100w	UND	1,00	36,14	36,14	0,00%	1,00	36,14
4.4.4	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UND	6,00	23,45	140,70	0,00%	6,00	140,70
4.4.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	UND	2,00	351,30	702,60	0,00%	2,00	702,60
4.4.6	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC,	UND	13,00	8,85	115,05	0,00%	13,00	115,05
4.4.7	POSTE DE ILUMINAÇÃO	UND	12,00	464,73	5.576,76	0,00%	12,00	5.576,76
4.4.8	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	12,00	39,99	479,88	0,00%	12,00	479,88
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS				5.074,40			673,13
5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	M	43,45	30,59	1.329,14	100,00%	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Executado	Falta Executar	
							Quant.	Valor
5.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	M	1,69	16,28	27,51	100,00%	-	-
5.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	36,26	11,48	416,26	100,00%	-	-
5.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	13,68	9,59	131,19	100,00%	-	-
5.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM,	UND	2,00	103,27	206,54	100,00%	-	-
5.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2",	UND	1,00	27,80	27,80	0,00%	1,00	27,80
5.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	176,03	528,09	0,00%	3,00	528,09
5.8	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	UND	3,00	110,27	330,81	100,00%	-	-
5.9	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA,	UND	3,00	39,08	117,24	0,00%	3,00	117,24
5.10	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UND	1,00	945,03	945,03	100,00%	-	-
5.11	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO	UND	1,00	1.014,79	1.014,79	100,00%	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Executado	Falta Executar	
							Quant.	Valor
6	REVESTIMENTO				6.814,88			4.543,14
6.1	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	69,60	21,05	1.465,08	100,00%	-	-
6.2	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	69,60	11,59	806,66	100,00%	-	-
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30	M²	34,80	130,55	4.543,14	0,00%	34,80	4.543,14
7	PAVIMENTAÇÃO				79.569,42			41.096,23
7.1	CONTRAPISO DE ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECANICO	M²	452,09	52,41	23.694,04	100,00%	-	-
7.2	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	45,21	326,90	14.779,15	100,00%	-	-
7.3	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4	M²	77,81	89,36	6.953,10	0,00%	77,81	6.953,10
7.4	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	315,61	55,62	17.554,23	0,00%	315,61	17.554,23
7.5	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M³	88,46	50,03	4.425,65	0,00%	88,46	4.425,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Executado	Falta Executar	
							Quant.	Valor
7.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	88,46	90,68	8.021,55	0,00%	88,46	8.021,55
7.7	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	20,03	10,07	201,70	0,00%	20,03	201,70
7.8	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	125,00	31,52	3.940,00	0,00%	125,00	3.940,00
8	ESTRUTURAS				125.682,99			-
8.1	CONCRETO USINADO NÃO BOMBEÁVEL FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	23,88	340,05	8.120,39	100,00%	-	-
8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM	KG	7.034,69	10,08	70.768,98	100,00%	-	-
8.3	FORMA COMUM DE MADEIRA	M²	967,21	48,38	46.793,62	100,00%	-	-
9	COBERTURA				6.591,25			3.400,74
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	60,76	52,51	3.190,51	100,00%	-	-
9.2	COBERTURA EM TELHA CERAMICA	M2	60,76	55,97	3.400,74	0,00%	60,76	3.400,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Executado	Falta Executar	
							Quant.	Valor
10	RODAPÉS, BANCADA e CERCA				18.644,48			18.644,48
10.1	BANCADA EM GRANITO VERDE	M²	29,79	306,01	9.116,04	0,00%	29,79	9.116,04
10.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	72,00	4,10	295,20	0,00%	72,00	295,20
10.3	CERCA DE MOURÃO DE MADEIRA	M²	59,96	153,99	9.233,24	0,00%	59,96	9.233,24
11	LIMPEZA DA OBRA				2.618,69			2.618,69
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.423,20	1,84	2.618,69	0,00%	1.423,20	2.618,69
TOTAL SEM BDI (R\$)					400.001,86			93.046,73
TOTAL DO BDI (25,00%)					100.000,47			23.261,68
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)					500.002,33			116.308,41

Lima Campos (MA), 21 de janeiro de 2020.

Emilio Emerson Xavier Guimarães

Engenheiro Civil

CONFEA / CREA nº 110359071-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

ORÇAMENTO (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				-
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M²	0,00	3,01	-
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REA	M²	0,00	38,13	-
1.3	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	0,00	288,90	-
1.4	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M²	0,00	322,57	-
1.5	TAXA DE REGISTRO NO CREA	UND	0,00	178,00	-
1.6	PLACA INDICATIVA DA OBRA 3,00 X 2,00	M²	0,00	272,22	-
2	SERVIÇOS EM TERRA				-
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA SEÇÃO 0,50x0,50m	M3	0,00	40,88	-
2.2	ATERRO COMPACTADO	M3	0,00	96,83	-
3	PAREDES E PAINÉIS				-
3.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS 9x19x19cm, ASSENT. 1 VEZ, ESPESSURA 19cm, COM ARGAMASSA DE CIM.+AREIA TRAÇO 1:5	M2	0,00	202,39	-
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				22.070,32
4.1	ELETRODUTOS				-
4.1.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL (1")	M	0,00	6,33	-
4.1.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL (3/4")	M	0,00	5,04	-
4.1.3	Eletroduto PVC rígido Ø = 1.1/2"	M	0,00	9,06	-
4.1.4	ELETRODUTO RÍGIDO PVC, (2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,00	11,31	-
4.1.5	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4"	M	0,00	7,88	-
4.1.6	ELETRODUTO PVC ROSCA 2.1/2"	M	0,00	22,20	-
4.2	FIOS E CABOS				4.216,39
4.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²	M	23,00	1,71	39,33
4.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	14,70	2,30	33,81
4.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	119,10	3,21	382,31
4.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	800,20	4,70	3.760,94
4.3	CONEXÕES				1.673,43
4.3.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	12,00	106,68	1.280,16
4.3.2	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	1,00	113,88	113,88
4.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	3,00	15,95	47,85
4.3.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL	UND	6,00	26,96	161,76
4.3.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UND	7,00	7,99	55,93
4.3.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UND	1,00	13,85	13,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

ORÇAMENTO (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.4	ILUMINAÇÃO				18.180,50
4.4.1	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	24,00	323,25	7.758,00
4.4.2	Luminária fluorescente plafonier (sobrepór) com difusor plafonier	UND	13,00	105,49	1.371,37
4.4.3	Lâmpada incandescente 100w	UND	1,00	36,14	36,14
4.4.4	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UND	6,00	23,45	140,70
4.4.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	UND	2,00	351,30	702,60
4.4.6	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC,	UND	13,00	8,85	115,05
4.4.7	POSTE DE ILUMINAÇÃO	UND	12,00	464,73	5.576,76
4.4.8	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	12,00	39,99	479,88
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS				873,13
5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	M	0,00	30,59	-
5.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	M	0,00	16,28	-
5.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	0,00	11,48	-
5.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	0,00	9,59	-
5.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM,	UND	0,00	103,27	-
5.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2",	UND	1,00	27,80	27,80
5.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	176,03	528,09
5.8	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	UND	0,00	110,27	-
5.9	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA,	UND	3,00	39,08	117,24
5.10	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UND	0,00	945,03	-
5.11	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO	UND	0,00	1.014,79	-
6	REVESTIMENTO				4.543,14
6.1	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	MP	0,00	21,05	-
6.2	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	MP	0,00	11,59	-
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30	MP	34,80	130,55	4.543,14
7	PAVIMENTAÇÃO				41.086,23
7.1	CONTRAPISO DE ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECANICO	MP	0,00	52,41	-
7.2	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	MP	0,00	326,90	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

ORÇAMENTO (PARA CONCLUSÃO DA OBRA)

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7.3	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4	M²	77,81	89,36	6.953,10
7.4	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	315,61	55,62	17.554,23
7.5	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M²	88,46	50,03	4.425,65
7.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	88,46	90,68	8.021,55
7.7	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	20,03	10,07	201,70
7.8	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	125,00	31,52	3.940,00
8	ESTRUTURAS				-
8.1	CONCRETO USINADO NÃO BOMBEÁVEL FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,00	340,05	-
8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM	KG	0,00	10,06	-
8.3	FORMA COMUM DE MADEIRA	M²	0,00	48,38	-
9	COBERTURA				3.400,74
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	0,00	52,51	-
9.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	M²	60,76	55,97	3.400,74
10	RODAPÉS, BANCADA e CERCA				18.644,48
10.1	BANCADA EM GRANITO VERDE	M²	29,79	306,01	9.116,04
10.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	72,00	4,10	295,20
10.3	CERCA DE MOURÃO DE MADEIRA	M²	59,96	153,99	9.233,24
11	LIMPEZA DA OBRA				2.618,69
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.423,20	1,84	2.618,69
TOTAL SEM BDI (R\$)					93.048,73
TOTAL DO BDI (25,00%)					23.291,68
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)					116.308,41

Lima Campos (MA), 21 de janeiro de 2020.

Emílio Emerson Xavier Guimarães**Engenheiro Civil****CONFEA / CREA nº 110359071-5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / CONCLUSÃO DA OBRA

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	Valor COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	-	-
2	SERVIÇOS EM TERRA	-	-	-	-	-	-	-
3	PAREDES E PAINÉIS	-	-	-	-	-	-	-
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.214,36	9.186,77	9.186,77	-	-	-	27.587,90
		33,40%	33,30%	33,30%	-	-	-	100,00%
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	-	-	-	841,41	-	-	841,41
		-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
6	REVESTIMENTO	-	-	-	-	5.678,93	-	5.678,93
		-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
7	PAVIMENTAÇÃO	5.137,03	10.274,06	10.274,06	17.979,60	7.705,54	-	51.370,29
		10,00%	20,00%	20,00%	35,00%	15,00%	-	100,00%
8	ESTRUTURAS	-	-	-	-	-	-	-
9	COBERTURA	4.250,93	-	-	-	-	-	4.250,93
		100,00%	-	-	-	-	-	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / CONCLUSÃO DA OBRA

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	Valor COM BDI
10	RODAPÉS, BANCADA e CERCA	-	-	-	-	6.991,68	16.313,92	23.305,60
		-	-	-	-	30%	70,00%	100,00%
11	LIMPEZA DA OBRA	-	-	-	-	-	3.273,36	3.273,36
		-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
TOTAL COM BDI (R\$)		18.602,31	19.460,83	19.460,83	18.821,01	20.376,15	19.587,28	116.308,41
TOTAL ACUMULADO (R\$)		18.602,31	38.063,14	57.523,97	76.344,98	96.721,13	116.308,41	100,00%

Lima Campos (MA), 21 de Janeiro de 2020.

Emílio Émerson Xavier Guimarães

Engenheiro Civil

CONFEA / CREA nº 110359071-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ nº 06.933.519/0001-09

CURVA ABC / CONCLUSÃO DA OBRA

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIF.	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CLASSE
7.4	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	315,61	55,62	17.554,23	18,87%	18,87%	A
10.3	CERCA DE MOURÃO DE MADEIRA	M²	59,96	153,89	9.233,24	9,92%	28,79%	A
10.1	BANCADA EM GRANITO VERDE	M²	29,79	306,01	9.116,04	9,80%	38,59%	A
7.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, AF_12/2015	M²	88,46	90,68	8.021,55	8,62%	47,21%	A
4.4.1	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	323,25	7.758,00	8,34%	55,55%	A
7.3	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4	M²	77,81	89,36	6.953,10	7,47%	63,02%	B
4.4.7	POSTE DE ILUMINAÇÃO	UND	12,00	464,73	5.576,76	5,99%	69,01%	B
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30)	M²	34,80	130,55	4.543,14	4,88%	73,89%	B
7.5	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M³	88,46	50,03	4.425,65	4,76%	78,65%	B
7.8	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO, REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	125,00	31,52	3.940,00	4,23%	82,88%	C
4.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	800,20	4,70	3.760,94	4,04%	86,93%	C
9.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	M2	60,76	55,97	3.400,74	3,65%	90,58%	C
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.423,20	1,84	2.618,69	2,81%	93,40%	C
4.4.2	Luminária fluorescente plafonier (sobrepôr) com difusor plafonier	UND	13,00	105,49	1.371,37	1,47%	94,87%	C
4.3.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	12,00	106,68	1.280,16	1,38%	96,25%	C
4.4.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO	UND	2,00	351,30	702,60	0,76%	97,00%	C
5.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	176,03	528,09	0,57%	97,57%	C
4.4.8	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	12,00	39,99	479,88	0,52%	98,08%	C
4.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	119,10	3,21	382,31	0,41%	98,50%	C
10.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	72,00	4,10	295,20	0,32%	98,81%	C
7.7	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	20,03	10,07	201,70	0,22%	99,03%	C
4.3.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL	UND	6,00	28,96	181,76	0,17%	99,20%	C
4.4.4	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UND	6,00	23,45	140,70	0,15%	99,35%	C
5.9	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA,	UND	3,00	39,08	117,24	0,13%	99,48%	C
4.4.8	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC,	UND	13,00	8,85	115,05	0,124%	99,60%	C
4.3.2	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	1,00	113,88	113,88	0,122%	99,73%	C
4.3.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UND	7,00	7,99	55,93	0,06%	99,79%	C
4.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	3,00	15,95	47,85	0,05%	99,84%	C
4.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²	M	23,00	1,71	39,33	0,042%	99,88%	C
4.4.3	Lâmpada incandescente 100w	UND	1,00	36,14	36,14	0,039%	99,92%	C
4.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	14,70	2,30	33,81	0,036%	99,96%	C
5.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2",	UND	1,00	27,80	27,80	0,030%	99,99%	C
4.3.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UND	1,00	13,85	13,85	0,01%	100,00%	C
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M²	0,00	3,01	-	0,00%		
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REA	M²	0,00	38,13	-	0,00%		
1.3	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	0,00	288,90	-	0,00%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ nº 06.933.619/0001-09

CURVA ABC / CONCLUSÃO DA OBRA

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA.

CONTRATO DE REPASSE Nº: 01027040-12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CLASSE
1.4	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M²	0,00	322,57	-	0,00%		
1.5	TAXA DE REGISTRO NO CREA	UND	0,00	178,00	-	0,00%		
1.6	PLACA INDICATIVA DA OBRA 3,00 X 2,00	M²	0,00	272,22	-	0,00%		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA SEÇÃO 0,50x0,50m	M3	0,00	40,88	-	0,00%		
2.2	ATERRO COMPACTADO	M3	0,00	96,83	-	0,00%		
3.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS 6x19x19cm, ASSENT. 1 VEZ, ESPESURA 16cm, COM ARGAMASSA DE CIM. + AREIA TRAÇO 1:5	M2	0,00	202,39	-	0,00%		
4.1	ELETRODUTOS				-	0,00%		
4.1.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL (1")	M	0,00	6,33	-	0,00%		
4.1.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL (3/4")	M	0,00	5,04	-	0,00%		
4.1.3	Eletroduto PVC rígido Ø = 1.1/2"	M	0,00	9,06	-	0,00%		
4.1.4	ELETRODUTO RÍGIDO PVC, (2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,00	11,31	-	0,00%		
4.1.5	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4"	M	0,00	7,88	-	0,00%		
4.1.6	ELETRODUTO PVC ROSCA 2.1/2"	M	0,00	22,20	-	0,00%		
5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	M	0,00	30,59	-	0,00%		
5.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	M	0,00	16,28	-	0,00%		
5.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	0,00	11,48	-	0,00%		
5.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	0,00	9,59	-	0,00%		
5.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM,	UND	0,00	103,27	-	0,00%		
5.8	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	UND	0,00	110,27	-	0,00%		
5.10	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UND	0,00	945,03	-	0,00%		
5.11	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO	UND	0,00	1.014,79	-	0,00%		
6.1	CHAPISCO RUSTICO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	0,00	21,05	-	0,00%		
6.2	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	0,00	11,59	-	0,00%		
7.1	CONTRAPIÇO DE ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECANICO	M²	0,00	52,41	-	0,00%		
7.2	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	0,00	326,90	-	0,00%		
8.1	CONCRETO USINADO NÃO BOMBEÁVEL FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,00	340,05	-	0,00%		
8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM	KG	0,00	10,06	-	0,00%		
8.3	FORMA COMUM DE MADEIRA	M²	0,00	48,38	-	0,00%		
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	0,00	52,51	-	0,00%		
TOTAL SEM BDI (R\$)					63.046,73			
TOTAL DO BDI (25,00%)					23.261,68			
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)					116.308,41			

Lima Campos (MA), 21 de janeiro de 2020.

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Engenheiro Civil

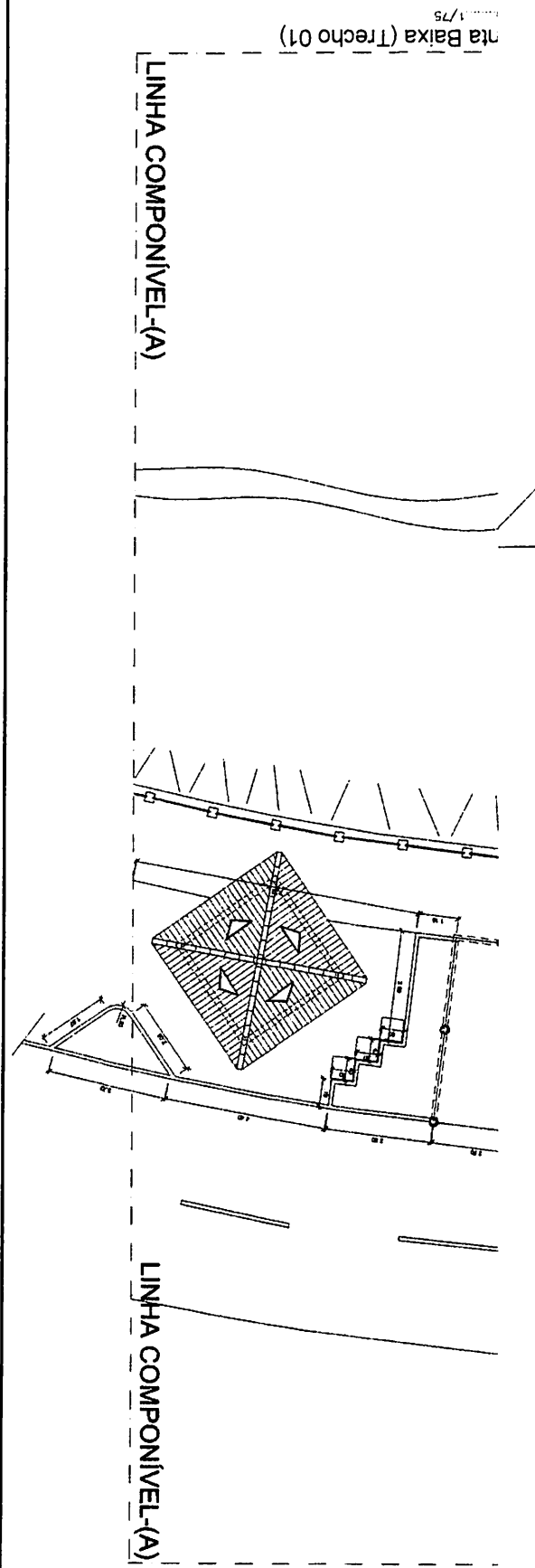
CONFEA / CREA nº 110359071-5

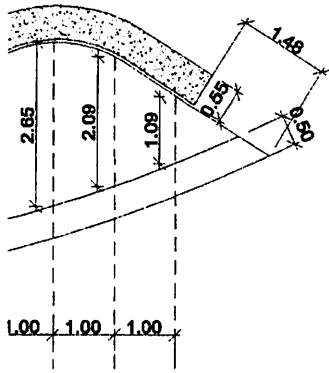
TÍTULO DA FOLHA: PLANTA BAIXA: LEVANTAMENTO E PROPOSTA
 DATA: 01/01
 NOME DO PROJETO: [assinatura]
 NOME DO CLIENTE: [assinatura]
 ENDEREÇO DO CLIENTE: [assinatura]
 ENDEREÇO DO PROJETO: [assinatura]
 NOME DO PROJETISTA: [assinatura]
 ENDEREÇO DO PROJETISTA: [assinatura]

PROJETO DE ARQUITETURA
 Nº: [] DATA: []
 PROPOSTA: []
 Nº: [] DATA: []
 PROPOSTA: []



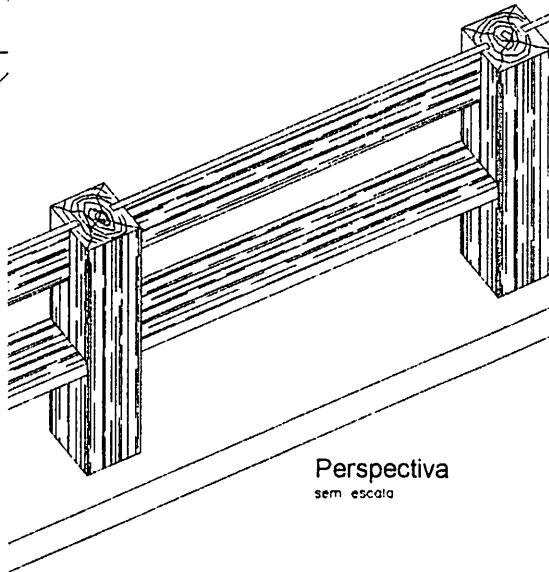
[Empty space for notes or specifications]





o - Banco/Deck
/50

WILLIAMS



Perspectiva
sem escada

Tabela de Símbolos	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO

Limpo Contipos

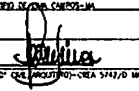
PRACA DUQUE DE CAVALAS, S/Nº, CENTRO
CEP: 85728-000 LIMA, CAMPOSS-MA

PROJETO DE ARQUITETURA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA, CAMPOSS-MA

PROJETO: REFORMAÇÃO DA QUARTA ETAPA DA OBRAS DE LARGO INDICADA

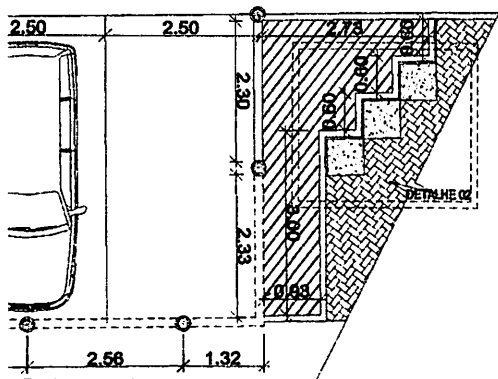
EMPRESA DA OBRA: STRE DO MARCELO DE LIMA, CAMPOSS-MA MARÇO/2018

RESP. TEC. DA OBRA: 

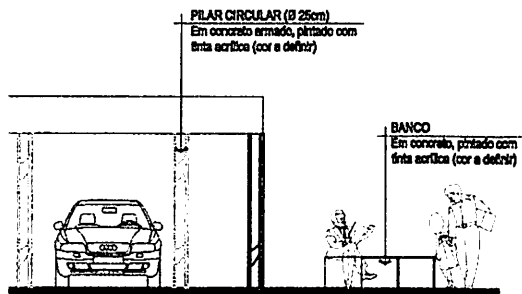
AUTORIZAÇÃO DO PROJETO: NELSON LIMA FENECH QUE PRODUZIU-CPA 5743/D/MA **01/01**

COOPERACIONAL:

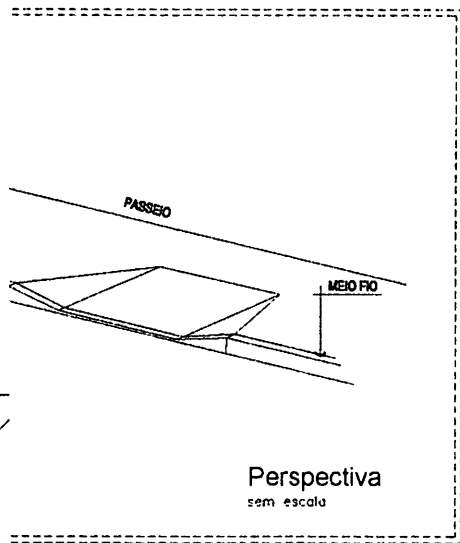
TÍTULO DA PRÁTICA: **PLANTA BAIXA:
LEVANTAMENTO E PROPOSTA**



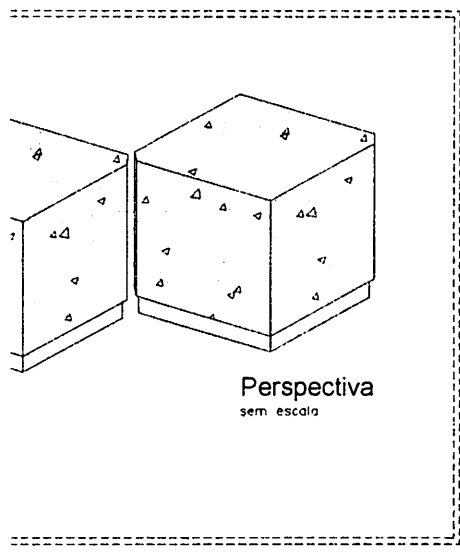
Baixa do Estacionamento
1/50



Vista 02
escala1/50



Perspectiva
sem escada



Perspectiva
sem escada

OP	DATA	DEFINIÇÃO

PRACA DUQUE DE CAVALA, 5711, CENTRO
CEP: 85728-000 LIMA, CAMPOZÃO-PR

PROJETO DE ARQUITETURA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOZÃO-PR

PROJETO: LEVANTAMENTO DA QUANTIA PARA PL. 0504 DA LADO

EMPRESA DA OBRA: SOLUÇÕES RECONSTRUTIVAS CAMPOZÃO-PR

RESP. TEC. DA OBRA: [Assinatura]

AUTORIA DO PROJETO: MELHOR LIMA (CDA) CREA/PROJETO: 0164 5742/0-01

COLABORADORES:

TÍTULO DA PRONCH:

01/01

**PLANTA BAIXA:
LEVANTAMENTO E PROPOSTA**

CLIENTE: PRIMEIRA MANEIRA DE TAMBOR-MA
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 Nº: 1000
 CEP: 01304-000

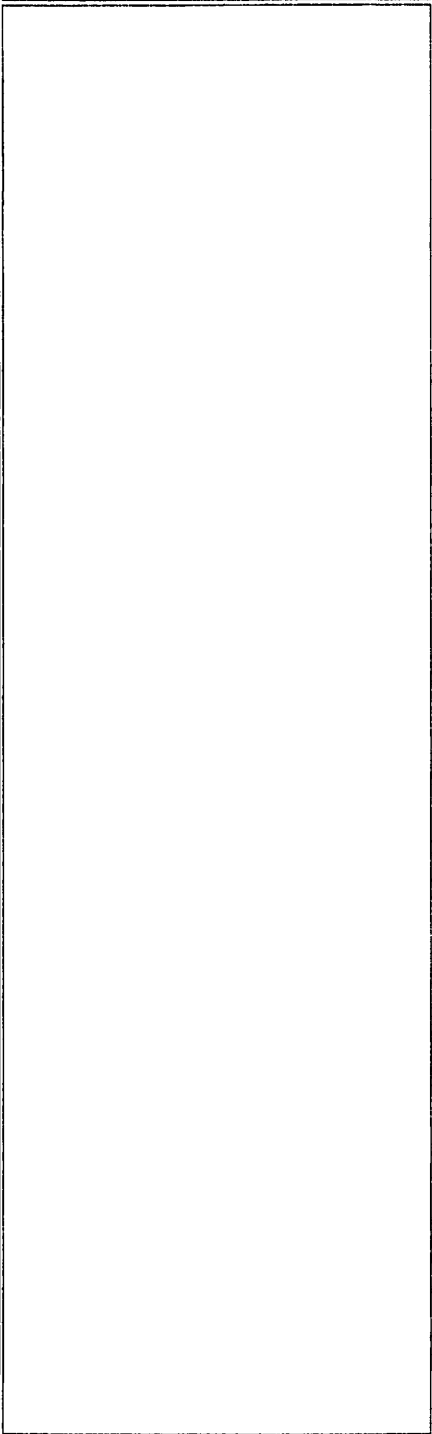
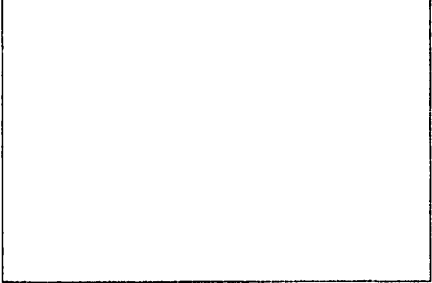
PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA BAIXA:
 LEVANTAMENTO E PROPOSTA

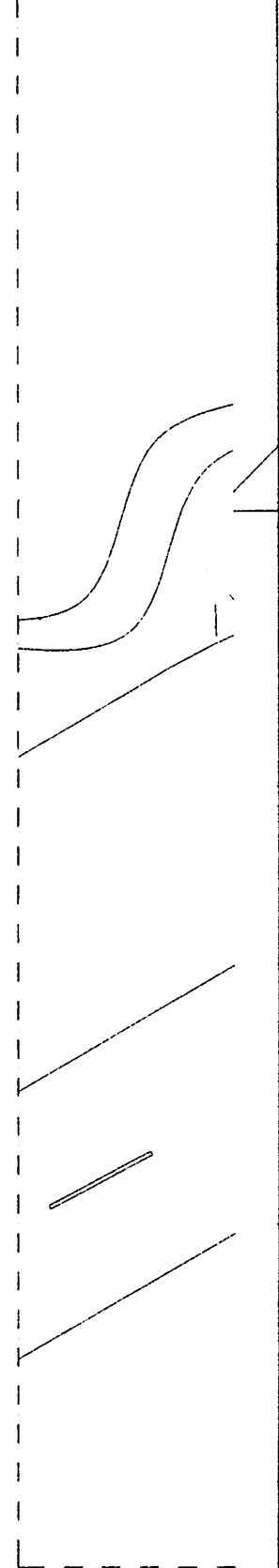
01/01

PROJETO DE ARQUITETURA

PRIMEIRA MANEIRA DE TAMBOR-MA
 CEP: 01304-000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP



lançamento (Techo 02)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20160068922

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
00011053143245093610
INDIVIDUAL

_____ 1. Responsável Técnico _____
JOSE NILTON LIMA CHAVES
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E URBANISTA RNP: 110531432-4

_____ 2. Contratante _____
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CPF/CNPJ: 06.933.519/0001-09
 PRACA DUQUE DE CAXIAS, S/N Nº:
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: LIMA CAMPOS UF: MA CEP: 65728000
 País: Brasil
 Telefone: 9936461112 Email:
 Contrato: Não especificado Celebrado em:
 Valor: R\$ 500.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
 Ação Institucional: Outros

_____ 3. Dados da Obra/Serviço _____
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CPF/CNPJ: 06.933.519/0001-09
 SEDE DO MUNICIPIO Nº:
 Complemento: Bairro: ZONA URBANA
 Cidade: LIMA CAMPOS UF: MA CEP: 65728000
 Telefone: Email:
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 01/05/2016 Previsão de término: 31/12/2016
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

_____ 4. Atividade Técnica _____

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0209 - INSTALACOES URBANAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.000,00	m²
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0209 - INSTALACOES URBANAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

_____ 5. Observações _____
 ELABORACAO DE PROJETO DE ARQUITETURA, FISCALIZACAO DA OBRA E ORCAMENTO DE OBRA DE URBANIZACAO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS - 4ª ETAPA

_____ 6. Declarações _____

_____ 7. Entidade de Classe _____
 SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

_____ 8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local: Lima Campos de 04 de Janeiro de 2017 data
 JOSE NILTON LIMA CHAVES - CPF: 891.404.644-15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - CNPJ: 06.933.519/0001-09

_____ 9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

_____ 10. Valor _____
 Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 12/12/2016



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200335034

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1103590715**

Registro: **1103590715MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

Complemento:

Cidade: **Lima Campos**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.933.519/0001-09**

Nº: **SN**

CEP: **65728000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 116.308,41**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

LAGOA AÇUDE

Complemento:

Cidade: **Lima Campos**

Data de Início: **22/06/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65728000**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-4.517222, -44.466149**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.933.519/0001-09**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

41 - ORCAMENTO > #A0218 - URBANIZACAO

Quantidade

6.000,00

Unidade

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ADEQUAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA (AÇUDE) DE LIMA CAMPOS - MA (QUARTA ETAPA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE MTUR 820956/2015, OPERAÇÃO 1027040-12. VALOR INICIAL DE R\$ 500.000,00 E VALOR PARA CONCLUSÃO DE R\$ 116.308,41.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lima Campos, 18 de maio de 2020.

Local

data

Emilio Emerson Xavier Guimaraes
EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARAES - CPF: 269.680.883-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - CNPJ: 06.933.519/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **14/05/2020**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8302587437**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 31dyA
Impresso em: 18/05/2020 às 16:58:09 por: , ip: 177.47.59.30





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CPF/CNPJ
 06.933.519/0001-09
Endereço
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN
 CENTRO - Lima Campos - MA - 65728000

Representação numérica:	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	14000008302587437-1	12/05/2020	22/05/2020
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 233,94		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco 104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE						22/05/2020	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Quantidade	Data Processamento	Nosso Número		
12/05/2020	830001427	OR	01	18/05/2020	14000008302587437-1		
Uso do Documento	Parcela	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG			X	233,94		
Instruções de responsabilidade do beneficiário						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada						(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75							
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA							
Pagador							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS							
06.933.519/0001-09							
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN							
CENTRO - Lima Campos - MA - 65728000							

Código de Barras

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

BOLETO PAGADO

Data do Pagamento: 14/05/2020

Valor pago: R\$ 233,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 65.728-000
CNPJ n.º 06.933.519/0001-09

DECLARAÇÃO

“Parcelas de Maior Relevância”

Obra: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS (MA) - 4ª ETAPA (CONCLUSÃO).

Eu, **EMÍLIO ÉMERSON XAVIER GUIMARÃES**, engenheiro civil, inscrito no CONFEA/CREA, Nº 110359071-5, DECLARO, para fins de definição da Qualidade Técnica Profissional e/ou Operacional, conforme previsto no inciso II, e § 1º inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que os itens de Maior Relevância Técnica e valor significativo da Obra supra citada, são os seguintes:

7.4 – PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.

Total = 315,61 m2

Valor: R\$ 17.554,23

7.3 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS.

Total = 34,80 m2

Valor: R\$ 4.543,14

7.8 – MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (Face Superior X Face Inferior X Altura X Comprimento), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA), INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.

Total = 125,00 m

Valor: R\$ 3.940,00

Desta forma, em atendimento à determinação prevista no § 2º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal deverá exigir no Instrumento Convocatório, qualificação técnica seguindo os parâmetros definidos no quadro acima.

Fica a critério da Administração Municipal o estabelecimento de quantitativos mínimos a serem inseridos no Edital de Licitação, relativos à qualificação técnico-operacional, conforme dispõe a “Súmula nº 263/2011” do Tribunal de Contas da União – TCU.

Lima Campos - MA, 21 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

EMÍLIO ÉMERSON XAVIER GUIMARÃES

Engenheiro Civil

CONFEA/CREA Nº 110359071-05



PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, com amparo no Art. 70 da Lei Municipal nº 556/07 e 719/17, Resolução CONAMA nº 237/97 e Lei Federal nº 6.938/81, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro Administrativo de Lima Campos-MA, vem declarar para todos os fins e efeitos de direito que, **CONCEDE** a presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA** referente a 4º Etapa da **URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE LIMA CAMPOS** deste Município, por se tratar de obra de baixo potencial poluidor e degradador, visando dar prosseguimento a realização do pleito. Pede deferimento.

Lima Campos, 21 de Janeiro de 2020.


Secretária de Meio Ambiente
Francisca Kyara Abreu Santos Alves

Francisca Kyara de Abreu Alves
CPF: 039.856.313-60
Sec. Mun. de Meio Ambiente


Coord. de Licenciamento Ambiental
Joseli Silva Queiroz

1ª via Requerente; 2ª via Processo; 3ª via Cadastro

